



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 297/2019 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2019**

**CONCEDE FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL
REFERENTE PERÍODO AQUISITIVO DE
01/01/2018 A 01/01/2019**

MARCELO ROMIG MARON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei Nº 4.395/2016;

Considerando o disposto no Art. 66 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 188 e Parágrafo Único da Resolução Nº 034 de 23 de outubro de 2008;

Considerando a solicitação contida no Ofício Nº 086/2019/GP/SMG;

Considerando aprovação plenária em 11/11/2019;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal – Marcus Vinicius Muller Pegoraro – no período compreendido de: dezoito de novembro a dezessete de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Parágrafo Único: As férias regulamentares previstas no caput deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. O Prefeito Municipal em conformidade com disposto no Art. 6º, da Lei Municipal Nº 4.395 de vinte e quatro de março de dois mil e dezesseis, no gozo de suas férias anuais, além do subsídio integral, o mesmo será acrescido de 1/3 (um terço) do valor do subsídio vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 12 de novembro de 2019.

MARCELO ROMIG MARON
Presidente

Registre-se e Publique-se:

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Primeiro Secretário